



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

[www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo)

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Inexigibilidade .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cabrobó**

CNPJ 10.113.710/0001-81  
Praça José Caldas Cavalcanti  
Telefone: (87) 3875-1632  
Site: [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo)

#### **Câmara Municipal de Cabrobó**

CNPJ 11.411.964/0001-49  
Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 45, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no

âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Cabrobó;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Sertão do São Francisco - RD 02, na forma prevista na Lei Estadual nº 12.427/03: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 3 de 23

licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de

fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 4 de 23

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a

substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada,



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 5 de 23

esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cabrobó/PE;

b)

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cabrobó/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 6 de 23

**Art. 11.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12.** Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

**Art. 13.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó/PE, 28 de Junho de 2023.

**ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023, faço a autuação e registro do presente **PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO**, que vai registrado com o nº **045/2023-PMC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023-PMC, com fulcro no Inciso III, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93**, que tem por objeto a contratação dos serviços de show artístico da banda musical de renome regional, "**NANARA BELLO**", no Município de Cabrobó, durante o **Festival da Juventude que será realizado no dia 10 de julho no Pátio de Eventos do Município de Cabrobó-PE**. O presente termo de autuação foi lavrado por mim, **Marcelo Wagner dos Santos Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, que o digitei bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da Comissão.

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.06**

**Programa Atividade: 2827**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte: 01**

**Marcelo Wagner dos Santos Oliveira**

Presidente da CPL

**Franklin Rodrigues de Luna**

Membro

**Maria Cleonice da Costa Novaes Cavalcante**

Membro

### Homologação / Adjudicação

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023-PMC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PMC.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, INTEGRAL E IMEDIATO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS DO TIPO "UNIFORMES DE FUTSAL/FUTEBOL" A SEREM UTILIZADOS NOS CAMPEONATOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Empresas vencedoras:

i) **JESIEL ARAUJO SILVA, C.N.P.J. sob o nº 26.814.040/0001-60**, para os itens **01 e 02**, objeto do Certame, totalizando um valor global para a empresa de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);**

Valor Global estimado: **\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);**

Processo Adjudicado em **04 de julho de 2023 por Thiago Lopes Quirino - Pregoeiro do Município de Cabrobó-PE.**

Processo Homologado em **04 de julho de 2023 por Elioenai Dias Santos Filhos - Prefeito do Município.**

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)**



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 7 de 23

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023-PMC.**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMC.**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA DO RAMO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA, DE 45 (QUARENTA E CINCO) BARRACAS DE EXPOSIÇÃO TIPO “FEIRA” PADRONIZADAS, CUJAS MESMAS SERÃO DISPONIBILIZADAS AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “MEU BAIRRO EMPREENDEDOR” E DEMAIS EVENTOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, TUDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADES.**

Empresas vencedoras:

i) **40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO, C.N.P.J. sob o nº 40.895.436/0001-00**, para o item **01**, objeto do Certame, totalizando um valor global para a empresa de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais);**

Valor Global estimado: **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais);**

Processo Adjudicado em **04 de julho de 2023 por Elioenai Dias Santos Filhos - Prefeito do Município.**

Processo Homologado em **04 de julho de 2023 por Elioenai Dias Santos Filhos - Prefeito do Município.**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE CABROBO  
CABROBÓ-PE

### ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
Processo Administrativo Nº 027/2023  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: THIAGO LOPES QUIRINO  
Data de Publicação: 18/05/2023 11:42:45

#### MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/05/2023 15:10:16	CADASTRO DE PROPOSTA	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
25/05/2023 11:07:41	CADASTRO DE PROPOSTA	AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA
25/05/2023 21:13:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA
30/05/2023 17:22:29	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO
30/05/2023 17:29:03	CADASTRO DE PROPOSTA	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME
30/05/2023 17:30:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO
30/05/2023 17:32:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME
31/05/2023 12:22:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
31/05/2023 14:44:27	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME
31/05/2023 15:59:50	CADASTRO DE PROPOSTA	G F CONFECÇOES LTDA
31/05/2023 16:16:46	CADASTRO DE PROPOSTA	JESIEL ARAUJO SILVA
31/05/2023 16:17:17	CADASTRO DE PROPOSTA	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA
31/05/2023 16:18:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JESIEL ARAUJO SILVA
01/06/2023 08:36:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia.		
01/06/2023 08:36:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de 25 minutos estaremos iniciando a disputa do presente pregão.		
01/06/2023 08:36:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
De antemão, deixo algumas informações pertinentes:		
01/06/2023 08:37:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
1 - Não será permitido em, hipótese alguma e por mais remota que seja, que qualquer licitante se identifique no decorrer da sessão, podendo ensejar em sua desclassificação conforme previsto no Edital.		
01/06/2023 08:37:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
2 - Cada licitante é único responsável por seus respectivos lances ofertados. Dessa forma, é salutar para o bom andamento do processo que cada um tenha muita cautela na hora de ofertá-los. Pedidos de cancelamento de lances sem justificativa plausível ou realizados após a fase da disputa do item requerido serão indeferidos.		
01/06/2023 08:38:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
3 - Os dois itens do objeto serão colocados em disputa simultânea.		
01/06/2023 08:38:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
4 - Este pregoeiro não se responsabiliza por perda de negócios ou de informações importantes através das mensagens aqui enviadas e que não foram apreciadas pelos licitantes, visto que é responsabilidade de cada um o acompanhamento de todos os atos do processo em seu decorrer.		
01/06/2023 08:39:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
5 - Quaisquer dúvidas, favor manter contato EXCLUSIVAMENTE através do chat aqui na plataforma. Contatos através de e-mail e telefone no decorrer da sessão serão ignorados.		
01/06/2023 09:06:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, de volta.		
01/06/2023 09:06:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos agora a fase da disputa.		
01/06/2023 09:35:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, finalizada a fase da disputa.		
01/06/2023 09:35:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos agora a etapa de negociação com as empresas vencedoras.		
01/06/2023 09:54:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizadas as negociações.		

Gerado em: 04/07/2023 09:21:10

1 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 9 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**01/06/2023 09:56:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Neste momento, Conforme dispõe o item 10.B do Edital, fica concedido à empresa vencedora, prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento.

**01/06/2023 09:57:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

No caso de não apresentação das amostras no prazo estipulado, a proposta da empresa vencedora será declarada DESCLASSIFICADA, e posteriormente convocada a licitante subsequente nas mesmas condições impostas previamente.

**01/06/2023 09:58:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Mediante recebimento tempestivo, a Diretoria de Esportes terá 02 (dois) dias para emitir parecer acerca da análise da amostra, de acordo com os parâmetros indicados no subitem 10.B.1.1 do Edital.

**01/06/2023 10:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em razão das informações aqui prestadas, a presente sessão será declarada SUSPENSA. A sua reabertura ocorrerá após a confirmação do recebimento ou não das amostras A data da sessão para continuidade da sessão será comunicada através de mensagem neste chat em até 01(um) dia antes do seu acontecimento. Por esta razão, é importante o acompanhamento das mensagens aqui deixadas.

**01/06/2023 10:03:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Após a aprovação das amostras, será dado seguimento à análise dos documentos de habilitação e da posterior concessão de prazo para eventuais manifestações acerca das intenções de recorrer.

**01/06/2023 10:04:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o exposto, declaro suspensa a presente sessão.

**01/06/2023 10:04:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Tenham todos um excelente dia.

**10/06/2023 12:50:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**10/06/2023 12:52:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico aos participantes que a sessão para seguimento dos demais tramites deste processo será realizada na próxima Terça-Feira, dia 13/06/2023, à partir das 10h(dez horas da manhã). Aguardo todos.

**13/06/2023 09:42:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**13/06/2023 09:43:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme comunicado em mensagem aqui neste chat em 10/06/2023, dentro de aproximadamente 20 minutos estaremos dando seguimento às demais etapas deste certame!

**13/06/2023 10:07:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados licitantes, de volta!

**13/06/2023 10:20:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi concedido à empresa NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 01/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. ATÉ o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas.

**13/06/2023 10:22:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Dessa forma, conforme descrito no subitem 10.B.7 do Edital, considerando a não apresentação tempestiva da amostra solicitada, passa a proposta da empresa a ser declarada DESCLASSIFICADA.

**13/06/2023 10:24:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Fica então desde já convocada a empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME para negociação dos preços ofertados na etapa da disputa.

**13/06/2023 11:04:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizadas as tentativas de negociação. Não obtivemos êxito. Entretanto, considerando que os valores dos lances ofertados pela empresa encontra-se abaixo do valor de Referência estimado para o procedimento, o pregoeiro opta por aceita-los.

**13/06/2023 11:05:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Neste momento, Conforme dispõe o item 10.B do Edital, fica concedido à empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME, atualmente vencedora da disputa, prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento convocatório.

**13/06/2023 11:05:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

No caso de não apresentação das amostras no prazo estipulado, a proposta da empresa vencedora será declarada DESCLASSIFICADA, e posteriormente convocada a licitante subsequente nas mesmas condições impostas previamente.

**13/06/2023 11:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Mediante recebimento tempestivo, a Diretoria de Esportes terá 02 (dois) dias para emitir parecer acerca da análise da amostra, de acordo com os parâmetros indicados no subitem 10.B.1.1 do Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 10 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**13/06/2023 11:06:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforço aqui que este pregoeiro não se responsabiliza por perda de negócios ou de informações importantes através das mensagens aqui enviadas e que não foram apreciadas pelos licitantes, visto que é responsabilidade de cada um o acompanhamento de todos os atos do processo em seu decorrer.

**13/06/2023 11:06:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Após a aprovação das amostras, será dado seguimento à análise dos documentos de habilitação e da posterior concessão de prazo para eventuais manifestações acerca das intenções de recorrer.

**13/06/2023 11:06:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em razão das informações aqui prestadas, a presente sessão será declarada SUSPENSA. A sua reabertura ocorrerá após a confirmação do recebimento ou não das amostras. A data da sessão para continuidade da sessão será comunicada através de mensagem neste chat em até 01(um) dia antes do seu acontecimento. Por esta razão, é importante o acompanhamento das mensagens aqui deixadas.

**13/06/2023 11:06:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o exposto, declaro suspensa a presente sessão.

**13/06/2023 11:06:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

Tenham todos um excelente dia.

**20/06/2023 08:59:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**20/06/2023 09:00:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico aos participantes que a sessão para seguimento dos demais tramites deste processo será realizada na próxima quinta-Feira, dia 22/06/2023, à partir das 10h(dez horas da manhã). Aguardo todos.

**20/06/2023 09:00:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforço aqui que este pregoeiro não se responsabiliza por perda de negócios ou de informações importantes através das mensagens aqui enviadas e que não foram apreciadas pelos licitantes, visto que é responsabilidade de cada um o acompanhamento de todos os atos do processo em seu decorrer.

**22/06/2023 09:58:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**22/06/2023 09:59:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme comunicado em mensagem aqui neste chat em 20/06/2023, em instantes estaremos dando seguimento às demais etapas deste certame!

**22/06/2023 10:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Iniciaremos agora a presente sessão.

**22/06/2023 10:03:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi concedido à empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI MEI o prazo de de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 01/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. ATÉ o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas.

**22/06/2023 10:03:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Dessa forma, conforme descrito no subitem 10.B.7 do Edital, considerando a não apresentação tempestiva da amostra solicitada, passa a proposta da empresa 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI MEI a ser declarada DESCLASSIFICADA.

**22/06/2023 10:07:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Fica então desde ja convocada a empresa JESIEL ARAUJO SILVA para negociação dos preços ofertados na etapa da disputa.

**22/06/2023 11:06:27 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizadas as tentativas de negociação. Não obtivemos êxito. Entretanto, considerando que os valores dos lances ofertados pela empresa encontra-se abaixo do valor de Referência estimado para o procedimento, o pregoeiro opta por aceita-los.

**22/06/2023 11:06:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

Neste momento, Conforme dispõe o item 10.B do Edital, fica concedido à empresa JESIEL ARAUJO SILVA, atualmente vencedora da disputa, prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento convocatório.

**22/06/2023 11:07:11 MENSAGEM PREGOEIRO**

No caso de não apresentação das amostras no prazo estipulado, a proposta da empresa vencedora será declarada DESCLASSIFICADA, e posteriormente convocada a licitante subsequente nas mesmas condições impostas previamente.

**22/06/2023 11:07:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Mediante recebimento tempestivo, a Diretoria de Esportes terá 02 (dois) dias para emitir parecer acerca da análise da amostra, de acordo com os parâmetros indicados no subitem 10.B.1.1 do Edital.

**22/06/2023 11:07:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforço aqui que este pregoeiro não se responsabiliza por perda de negócios ou de informações importantes através das mensagens aqui enviadas e que não foram apreciadas pelos licitantes, visto que é responsabilidade de cada um o acompanhamento de todos os atos do processo em seu decorrer.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 11 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**22/06/2023 11:07:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Após a aprovação das amostras, será dado seguimento à análise dos documentos de habilitação e da posterior concessão de prazo para eventuais manifestações acerca das intenções de recorrer.

**22/06/2023 11:07:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em razão das informações aqui prestadas, a presente sessão será declarada SUSPENSA. A sua reabertura ocorrerá após a confirmação do recebimento ou não das amostras. A data da sessão para continuidade da sessão será comunicada através de mensagem neste chat em até 01(um) dia antes do seu acontecimento. Por esta razão, é importante o acompanhamento das mensagens aqui deixadas.

**22/06/2023 11:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o exposto, declaro suspensa a presente sessão.

**22/06/2023 11:07:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Tenham todos um excelente dia.

**28/06/2023 11:52:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**28/06/2023 11:53:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico aos participantes que a sessão para seguimento dos demais tramites deste processo será realizada na próxima quinta-Feira, dia 29/06/2023, à partir das 12h(meio dia). Aguardo todos.

**29/06/2023 12:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, bom dia.

**29/06/2023 12:01:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Dentro de 10 minutos estaremos dando continuidade ao presente certame.

**29/06/2023 12:11:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, de volta!

**29/06/2023 12:12:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Gostaria de comunicar a todos o recebimento do parecer encaminhado pela Secretaria de Educação acerca das amostras solicitadas no Edital.

**29/06/2023 12:16:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico ainda a todos que o Parecer encaminhado pela Secretaria encontra-se acostado para apreciação por parte dos interessados nos Arquivos do Procedimento aqui na Plataforma BNC, cujo local é o mesmo onde se encontra o Edital aqui disponibilizado.

**29/06/2023 12:17:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em resumo, a Secretaria indicou em sua peça que:

**29/06/2023 12:18:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

01 - A empresa JESIEL ARAUJO SILVA, atualmente vencedora da fase da disputa, encaminhou tempestivamente à Secretaria as amostras referente aos itens 01 e 02, objeto deste certame.

**29/06/2023 12:18:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

02. Mediante análise realizada pela equipe da Diretoria de Esportes do Município, foram observados os seguintes requisitos: i) a adequação do material a ser ofertado às características do que foi exigido pela Secretaria; ii) atestar qualidade e composição do tecido utilizado e; iii) atestar a qualidade do estampamento e colorização e; v) Existência de fissuras, descosturas, marcas, vincos, buracos e demais irregularidades na amostra.

**29/06/2023 12:19:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

03. A empresa vencedora dos itens em disputa apresentou amostras de material que atendem às especificações mínimas definidas em edital, considerando sobretudo os critérios de análise acima descritos, conforme fotografias dos materiais recebidos anexadas ao documento (Anexo I). Requisito atendido

**29/06/2023 12:19:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

04. Por esta razão, a Secretaria INDICA que a empresa CUMPRIU com todas as exigências do Edital no que diz respeito ao material encaminhado, deixando a cargo do Pregoeiro a decisão em classificar a proposta da empresa.

**29/06/2023 12:20:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme recomendação da Secretaria, este pregoeiro ACOLHE EM SUA INTEIREZA o parecer encaminhado e declara vencedora da disputa a empresa JESIEL ARAUJO SILVA para os itens 01 e 02 do objeto.

**29/06/2023 12:20:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Por força do resultado ora exposto, este pregoeiro passará a analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora. Dentro de aproximadamente 30 minutos estaremos de volta com o resultado.

**29/06/2023 12:22:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico de antemão que, em razão do lapso de tempo entre a abertura das propostas e esta sessão, pode haver algumas certidões com prazo de validade expirado. Nesta situação, caso o pregoeiro por alguma razão não consiga obter as certidões nos portais emissores, será concedido prazo razoável para que a empresa venha a encaminhar tais documentos atualizados.

**29/06/2023 12:51:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados licitantes, de volta.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 12 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**29/06/2023 12:51:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizada a análise dos documentos de Habilitação da empresa vencedora.

**29/06/2023 12:51:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Antes de proferir o resultado, informo ao presentes que, além da análise minuciosa de cada documento acostado na plataforma, foi realizada conferencia e diligência nos portais de internet geradores de cada certidão e documento (a exemplo das Receitas de cada ente, SEFAZ, Tome Conta-TCE/PE, Junta Comercial, etc), na busca por atestar sua veracidade e integridade em total atendimento às prerrogativas legais pertinentes definidas no Instrumento Convocatório.

**29/06/2023 12:51:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Como resultado temos o seguinte:

**29/06/2023 12:54:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

A empresa vencedora JESIEL ARAUJO SILVA apresentou toda a documentação em pleno acordo com as exigências do Edital. Entretanto, A certidão Negativa de Débitos Municipais, que se encontrava em plena validade na data de abertura das propostas, hoje se encontra com prazo de validade expirado. Este pregoeiro tentou realizar diligencia no portal do Município-Sede da empresa mas não obteve êxito.

**29/06/2023 12:55:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Por esta razão, considerando que a empresa está enquadrada como EPP, podendo gozar de benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que a mesma a acoste aqui no site BNC, no campo "Documentos Pós Disputa".

**29/06/2023 12:56:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento da certidão no prazo poderá acarretar na Inabilitação da licitante.

**29/06/2023 12:56:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em razão do resultado ora proferido, será concedido então, a partir de agora, prazo de 15 minutos para eventuais manifestações de intenção de recorrer por parte das licitantes.

**29/06/2023 13:13:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Srs. licitantes, finalizado o prazo para eventuais manifestações de recurso. Nenhuma empresa se manifestou. Desta forma mantem-se o resultado ora proferido.

**29/06/2023 13:14:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desde ja, fica a empresa vencedora convocada a submeter sua proposta reformulada contendo os valores finais acordados. O envio deverá se dar através do campo "Documentos Pós Disputa" aqui na plataforma OU AINDA através de e-mail.

**29/06/2023 13:14:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

O prazo será de até 02 (duas) horas.

**29/06/2023 13:15:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

Mediante recebimento tempestivo da Certidão Negativa de Débitos Municipais solicitado aqui nesta sessão, bem como da proposta reformulada, o processo seguirá para adjudicação e posterior homologação por parte da autoridade competente.

**29/06/2023 13:15:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nada mais havendo a acrescentar até o momento, declaro encerrada a presente sessão.

**04/07/2023 09:20:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia. Acuso recebimento via e-mail da certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada da empresa JESIEL ARAUJO SILVA, vencedora do certame.

**04/07/2023 09:20:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Processo seguirá para adjudicação e posterior homologação por parte da autoridade competente.

### LOTE 1 - ADJUDICADO UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: CONFORME ITEM
Descrição: UNIFORME DE FUTSAL ADULTO MASCULINO - Kit composto de com 22 camisetas e 22 calções para prática esportiva, em cores diversas, fabricados em tecido esportivo (100% poliéster - gramatura entre 110 e 140g do tipo "dryfit"), costura de alta qualidade e demais características visuais ilustrativas (exceto cores) conforme modelo disposto no Anexo I-A – Modelo 1 deste Edital.			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 990,00	Valor Total: 22.770,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JESIEL ARAUJO SILVA	032	26.814.040/0001-60	1.549,90	990,00		Sim
2 COMERCIAL MASTER EIRELI - ME	132	11.791.908/0001-87	1.549,90	1.007,00	1,72	Sim
3 IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA	126	03.018.480/0001-06	1.549,90	1.007,16	0,02	Sim

Gerado em: 04/07/2023 09:21:10

5 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 13 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

4 G F CONFECOES LTDA	131	15.534.841/0001-56	1.549,90	1.508,98	49,83	Sim
5 RPS SERVICOS DE GESTAO	069	22.257.401/0001-64	1.549,89	1.548,00	2,59	Sim
6 AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA	072	16.605.922/0001-62	1.549,90	1.549,90	0,12	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE	081 42.961.833/0001-69	2.000,00	850,00		Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME	109 22.730.559/0001-00	1.500,00	920,00	8,2353	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

#### MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2023 11:42:45	PUBLICADO				
22/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/06/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/06/2023 09:06:56	DISPUTA				
01/06/2023 09:06:56	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 126)			1.549,90
01/06/2023 09:06:56	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			2.000,00
01/06/2023 09:06:56	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			1.500,00
01/06/2023 09:06:56	LANCE	AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA (PARTICIPANTE 072)			1.549,90
01/06/2023 09:06:56	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 132)			1.549,90
01/06/2023 09:06:56	LANCE	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 069)			1.549,89
01/06/2023 09:06:56	LANCE	G F CONFECOES LTDA (PARTICIPANTE 131)			1.549,90
01/06/2023 09:06:56	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.549,90
01/06/2023 09:07:59	LANCE	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 069)			1.548,00
01/06/2023 09:10:51	LANCE	G F CONFECOES LTDA (PARTICIPANTE 131)			1.508,98
01/06/2023 09:11:34	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 132)			1.499,99
01/06/2023 09:12:21	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			1.400,00
01/06/2023 09:12:52	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.540,00
01/06/2023 09:13:01	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.399,00
01/06/2023 09:13:14	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 126)			1.300,00
01/06/2023 09:13:23	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.299,00
01/06/2023 09:13:26	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			1.290,00
01/06/2023 09:13:29	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			1.200,00
01/06/2023 09:13:37	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.199,00
01/06/2023 09:13:53	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			1.190,00
01/06/2023 09:13:55	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			1.150,00
01/06/2023 09:14:02	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.149,00
01/06/2023 09:14:03	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			1.140,00
01/06/2023 09:14:11	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			1.100,00
01/06/2023 09:14:32	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			1.000,00
01/06/2023 09:14:48	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)			990,00
01/06/2023 09:15:04	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)			950,00
01/06/2023 09:15:22	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 126)			1.007,16
01/06/2023 09:15:34	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			942,00

Gerado em: 04/07/2023 09:21:10

6 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 14 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBÓ CABROBÓ-PE

01/06/2023 09:15:42	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	940,00
01/06/2023 09:17:06	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	939,00
01/06/2023 09:17:21	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 132)	1.007,00
01/06/2023 09:17:24	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	935,00
01/06/2023 09:21:56	TEMPO RANDÔMICO		
01/06/2023 09:23:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 126			
01/06/2023 09:23:57	FECHADO 1		
01/06/2023 09:24:28	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	854,00
01/06/2023 09:25:22	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 109)	920,00
01/06/2023 09:28:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI			
01/06/2023 09:28:57	NEGOCIAÇÃO		
01/06/2023 09:36:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Prezado licitante. Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.			
01/06/2023 09:40:52	MENSAGEM	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	
BOM DIA .JA ESTAR NO NOSSO LIMITE			
01/06/2023 09:44:16	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Conseguiríamos então arredondar os valores para R\$850,00 e R\$885,00, respectivamente??			
01/06/2023 09:48:54	MENSAGEM	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	
OK PODE SIM			
01/06/2023 09:49:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Excelente. Solicito, por obsequio, que a empresa possa ofertá-lo, como lance, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites do processo.			
01/06/2023 09:51:31	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	850,00
01/06/2023 09:53:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Lances recebidos. Agradecemos a presteza.			
01/06/2023 10:05:07	MENSAGEM	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	
PASSEI EMAIL SOLICITANDO A ARTE EM ALTA RESOLUÇÃO PARA CONFECCIONAR AS AMOSTRAS			
01/06/2023 10:10:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Prezado, A exigência das amostras encontra amparo na necessidade de verificar apenas; i) a adequação do material a ser ofertado às características do que foi exigido pela Secretaria; ii) atestar qualidade e composição do tecido utilizado e; iii) atestar a qualidade do estampamento e colorização. Dessa forma, não é necessário a amostra com arte exclusiva do município, podendo ser encaminhada material habitualmente confeccionado pela empresa.			
01/06/2023 10:18:31	MENSAGEM	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	
OK			
07/06/2023 10:48:13	MENSAGEM	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	
bom dia ,as amostras já foram enviadas por SEDEX ,conforme e-mail enviado com as imagem das amostras			
13/06/2023 10:23:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME			
13/06/2023 10:23:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI desclassificado. Motivo: Foi concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 01/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. ATé o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas. Dessa forma, com base no subitem 10.B.7 do Edital, por descumprimento do subitem 10.B do edital, passa a proposta da empresa a ser declarada INABILITADA.			



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 15 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**13/06/2023 10:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante. Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**13/06/2023 10:45:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante. Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**13/06/2023 10:55:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 109: Prezado licitante. Última convocação: Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**13/06/2023 11:02:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Registra-se o não contato da empresa acerca das tentativas do Pregoeiro.

**22/06/2023 10:06:41 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME desclassificado. Motivo: Foi concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 13/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS, conforme dispõe o subitem 10.B do Edital, referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. Até o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas. Dessa forma, pelo descumprimento do dispositivo supracitado, fica declarada DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA.

**22/06/2023 10:06:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é JESIEL ARAUJO SILVA

**22/06/2023 10:08:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 032: Prezado licitante: Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**22/06/2023 10:33:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 032: Prezado licitante: Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**22/06/2023 10:47:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 032: Prezado licitante, Última convocação: Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para todos os itens vencidos por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Realizo proposta de redução de 5% dos valores ofertados para cada um dos dois itens vencidos.

**22/06/2023 11:06:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 032: Registra-se o não contato da empresa acerca das tentativas do Pregoeiro.

**22/06/2023 11:48:43 MENSAGEM JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)**

Bom dia!

**22/06/2023 11:52:07 MENSAGEM JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)**

Os preços ofertados estão dentro dos preços praticados no mercado! E para que num futuro breve não venhamos pedir reequilíbrio econômico em função das altas taxas que oscilam o mercado, manteremos nossos preços dos últimos lances para todos os itens.

**22/06/2023 12:45:55 MENSAGEM JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 032)**

Enfatizar que tivemos um problema de internet, por isso o atraso para responder ao chat

**29/06/2023 12:22:51 HABILITAÇÃO**

**29/06/2023 12:56:48 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**29/06/2023 13:11:48 EM ADJUDICAÇÃO**

**04/07/2023 09:21:09 ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
UNIFORME DE FUTSAL FEMININO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 16 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

Item: 1      Unidade: KIT      Marca: PROPRIA      Modelo: CONFORME ITEM  
Descrição: UNIFORME DE FUTSAL ADULTO FEMININO - Kit composto de com 22 camisas e 22 calções para prática esportiva, em cores diversas, fabricados em tecido esportivo (100% poliéster - gramatura entre 110 e 140g do tipo "dryfit"), costura de alta qualidade e demais características visuais ilustrativas (exceto cores) conforme modelo disposto no Anexo I-A – Modelo 2 deste Edital.  
Quantidade: 7      Valor Unit.: 990,00      Valor Total: 6.930,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JESIEL ARAUJO SILVA	083	26.814.040/0001-60	1.549,90	990,00		Sim
2 COMERCIAL MASTER EIRELI - ME	111	11.791.908/0001-87	1.549,90	1.007,00	1,72	Sim
3 IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA	007	03.018.480/0001-06	1.549,90	1.007,16	0,02	Sim
4 RPS SERVICOS DE GESTAO	052	22.257.401/0001-64	1.549,89	1.507,00	49,63	Sim
5 G F CONFECÇÕES LTDA	056	15.534.841/0001-56	1.549,90	1.508,98	0,13	Sim
6 AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA	112	16.605.922/0001-62	1.549,90	1.549,90	2,71	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE	145	42.961.833/0001-69	2.000,00	885,00		Sim
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME	107	22.730.559/0001-00	1.500,00	900,00	1,6949	Sim

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2023 11:42:45	PUBLICADO				
22/05/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/06/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/06/2023 09:06:57	DISPUTA				
01/06/2023 09:06:57	LANCE	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 052)			1.549,89
01/06/2023 09:06:57	LANCE	G F CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)			1.549,90
01/06/2023 09:06:57	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 083)			1.549,90
01/06/2023 09:06:57	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)			1.500,00
01/06/2023 09:06:57	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			2.000,00
01/06/2023 09:06:57	LANCE	AUREA ANITA MONTENEGRO DE LIRA (PARTICIPANTE 112)			1.549,90
01/06/2023 09:06:57	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 111)			1.549,90
01/06/2023 09:06:57	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 007)			1.549,90
01/06/2023 09:08:10	LANCE	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 052)			1.548,00
01/06/2023 09:11:02	LANCE	G F CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 056)			1.508,98
01/06/2023 09:11:42	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 111)			1.499,99
01/06/2023 09:12:24	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)			1.400,00
01/06/2023 09:13:10	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 083)			1.399,00
01/06/2023 09:13:36	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)			1.250,00
01/06/2023 09:13:44	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 007)			1.200,00
01/06/2023 09:13:45	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 083)			1.199,00
01/06/2023 09:14:01	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)			1.150,00
01/06/2023 09:14:11	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO			1.140,00
01/06/2023 09:14:20	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 083)			1.100,00

Gerado em: 04/07/2023 09:21:10

9 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 17 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

01/06/2023 09:14:38	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)	1.000,00
01/06/2023 09:14:56	LANCE	JESIEL ARAUJO SILVA (PARTICIPANTE 083)	990,00
01/06/2023 09:15:09	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)	950,00
01/06/2023 09:15:13	LANCE	IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA (PARTICIPANTE 007)	1.007,16
01/06/2023 09:15:42	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	942,00
01/06/2023 09:16:03	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)	940,00
01/06/2023 09:17:13	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	939,00
01/06/2023 09:17:26	LANCE	COMERCIAL MASTER EIRELI - ME (PARTICIPANTE 111)	1.007,00
01/06/2023 09:17:30	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)	935,00
01/06/2023 09:21:57	TEMPO RANDÔMICO		
01/06/2023 09:25:43	LANCE	RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (PARTICIPANTE 052)	1.507,00
01/06/2023 09:29:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 007			
01/06/2023 09:29:58	FECHADO 1		
01/06/2023 09:30:28	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	889,00
01/06/2023 09:31:00	LANCE	3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME (PARTICIPANTE 107)	900,00
01/06/2023 09:34:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI			
01/06/2023 09:34:58	NEGOCIAÇÃO		
01/06/2023 09:51:41	LANCE	NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	885,00
13/06/2023 10:23:58	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI desclassificado. Motivo: Foi concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 01/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. Até o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas. Dessa forma, com base no subitem 10.B.7 do Edital, por descumprimento do subitem 10.B do edital, passa a proposta da empresa a ser declarada INABILITADA.			
13/06/2023 10:23:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME			
22/06/2023 10:06:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI ME desclassificado. Motivo: Foi concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 13/06/2023, para que a mesma possa encaminhar ao endereço indicado no mesmo item, as AMOSTRAS, conforme dispõe o subitem 10.B do Edital, referentes aos itens vencidos pela empresa, em plena conformidade com as instruções indicadas no instrumento. Até o presente momento, não foram recebidas as amostras solicitadas. Dessa forma, pelo descumprimento do dispositivo supracitado, fica declarada DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA.			
22/06/2023 10:06:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é JESIEL ARAUJO SILVA			
29/06/2023 12:22:52	HABILITAÇÃO		
29/06/2023 12:56:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/06/2023 13:11:48	EM ADJUDICAÇÃO		
04/07/2023 09:21:10	ADJUDICADO		



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE CABROBO  
CABROBÓ-PE

---

**PREGOEIRO:** THIAGO LOPES QUIRINO



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE CABROBO  
CABROBÓ-PE

### ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
Processo Administrativo Nº 038/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: THIAGO LOPES QUIRINO  
Data de Publicação: 12/06/2023 13:24:15

#### MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/06/2023 16:49:43	CADASTRO DE PROPOSTA	40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO
23/06/2023 14:26:10	CADASTRO DE PROPOSTA	AIALA SERVICE LTDA
23/06/2023 14:55:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AIALA SERVICE LTDA
26/06/2023 13:39:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ACM LOCAÇÕES LTDA
26/06/2023 14:13:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACM LOCAÇÕES LTDA
26/06/2023 18:43:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO
27/06/2023 08:53:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia.		
27/06/2023 08:54:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de aproximadamente 10 minutos estaremos iniciando a fase da disputa		
27/06/2023 08:54:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Deixo desde ja algumas informações prévias pertinentes.		
27/06/2023 08:57:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
1 - Não será permitido em, hipótese alguma e por mais remota que seja, que qualquer licitante se identifique no decorrer da sessão, podendo ensejar em sua desclassificação conforme previsto no Edital.		
27/06/2023 08:58:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
2 - Cada licitante é único responsável por seus respectivos lances ofertados. Dessa forma, é salutar para o bom andamento do processo que cada um tenha muita cautela na hora de ofertá-los. Pedidos de cancelamento de lances sem justificativa plausível ou realizados após a fase da disputa do item requerido serão indeferidos.		
27/06/2023 08:58:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
3 - Este pregoeiro não se responsabiliza por perda de negócios ou de informações importantes através das mensagens aqui enviadas e que não foram apreciadas pelos licitantes, visto que é responsabilidade de cada um o acompanhamento de todos os atos do processo em seu decorrer.		
27/06/2023 08:59:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
O Pregão aqui realizado, conforme consta no Edital, trata-se de Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para futuros e eventuais fornecimentos.		
27/06/2023 08:59:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
5 - É facultado aos participantes não vencedores manifestar intenção de compor Cadastro de Reserva. Para isto, basta marcar o campo próprio no sistema e encaminhar, através do campo "Documentos Pós-Disputa", a Solicitação de Composição de Cadastro de Reserva, conforme Anexo VIII do Edital.		
27/06/2023 08:59:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas, favor manter contato EXCLUSIVAMENTE através do chat aqui na plataforma. Contatos através de e-mail e telefone no decorrer da sessão serão ignorados		
27/06/2023 09:03:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, de volta.		
27/06/2023 09:03:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos agora a fase da disputa.		
27/06/2023 09:03:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos.		
27/06/2023 09:32:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizada a fase de disputa.		
27/06/2023 09:32:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos agora a fase de negociação.		
27/06/2023 09:45:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizada a fase de negociação. Iniciei então a analise dos docuemtnos de habilitação da empresa vencedora.		
27/06/2023 09:45:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de 30 minutos estaremos de volta com o resultado da analise.		

Gerado em: 04/07/2023 13:58:43

1 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 20 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

**27/06/2023 10:21:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados, de volta

**27/06/2023 10:21:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizada a análise dos documentos de habilitação.

**27/06/2023 10:22:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Antes de proferir o resultado, informo ao presentes que, além da análise minuciosa de cada documento acostado na plataforma, foi realizada conferência e diligência nos portais de internet geradores de cada certidão e documento (a exemplo das Receitas de cada ente, SEFAZ, Tome Conta-TCE/PE, Junta Comercial, etc), na busca por atestar sua veracidade e integridade em total atendimento às prerrogativas legais pertinentes definidas no Instrumento Convocatório.

**27/06/2023 10:22:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Como resultado temos o seguinte.

**27/06/2023 10:26:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

A empresa vencedora 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO3 apresentou toda a documentação em pleno acordo com as exigências do Edital, EXCETO pela Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que se encontra substituída por uma declaração da própria RF de que a empresa aparentemente encontra-se com débitos perante o Fisco Federal. Foi realizada consulta no portal emissor da certidão (solucoes.receita.fazenda.gov.br) e foi constatado a aparente irregularidade.

**27/06/2023 10:28:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

Entretanto, considerando que a empresa comprovou estar enquadrada como ME/EPP/MEI, podendo dispor de benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, será concedido pra de 05(cinco) dias úteis para que apresente provas de regularização da situação. Caso não haja comprovação ou no caso de descumprimento de prazo, a mesma será declarada inabilitada.

**27/06/2023 10:35:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando o resultado ora proferido, será concedido prazo de 15 minutos para eventuais manifestações de intenção de recorrer dos atos praticados até o presente.

**27/06/2023 10:57:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizado o prazo de intenção de recorrer. Uma empresa recorreu. Gostaria de comunicar à recorrente de que NÃO PROCEDE a informação de que a empresa vencedora da disputa não tenha encaminhado documentos dos sócios, vistos que os mesmos (em RG e CPF autenticados) encontram-se disponíveis para acesso por parte de todos os licitantes participantes.

**27/06/2023 10:59:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Comunico que foi DEFERIDO o pedido da empresa. Comunico ainda que conforme subitem 16.3 do Edital, o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**27/06/2023 10:59:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

A fase recursal encontra-se disciplinada no item 16 do edital.

**27/06/2023 11:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Fica então desde já aberto o prazo de 03 dias para submissão das razões por parte da recorrente aqui na plataforma. Ao final deste prazo, fica aberto o prazo de 3 para a recorrida enviar suas contrarrazões. Por fim, abre-se o prazo de 02 dias para julgamento por parte deste pregoeiro.

**27/06/2023 11:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Mediante recebimento das peças, as mesmas serão devidamente apreciadas por este pregoeiro e/ou ainda pela Autoridade Superior, conforme o caso.

**27/06/2023 11:17:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nada mais havendo a acrescentar, declaro encerrada a presente sessão

**04/07/2023 13:48:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde.

**04/07/2023 13:55:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

A empresa vencedora 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO fez chegar à sede da CPL, documento físico de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. Diante disto, o Pregoeiro recebeu o documento e o acostou aos documentos gerados até o momento para o processo. O mesmo também será disponibilizado nos arquivos aqui na Plataforma BNC para acesso por parte dos interessados.

**04/07/2023 13:57:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Por esta razão, e considerando não haver a submissão da peça recursal da empresa que manifestou intenção de recorrer dos atos praticados até então, consolida-se a decisão em declarar vencedora a empresa 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO.

**04/07/2023 13:57:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

O processo seguirá então para adjudicação e posterior homologação por parte da autoridade competente.

### LOTE 1 - ADJUDICADO BARRACAS PERSONALIZADAS

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 21 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

Item: 1

Unidade: UND

Marca: PROPRIA

Modelo: DE ACORDO COM A  
DESCRIÇÃO DO EDITAL

Descrição: BARRACA COMPLETA - BARRACA COM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON (TIPOBARRACA DE FEIRA), MEDINDO 2,00M DE FRENTE POR 1,00 M DE LARGURA E 2,15 M DE ALTURA; TUBOS COM ESPESSURA DE(25 X 20)MM; TELA ARMADA GALVANIZADA (5 X 10)MM;ESTEIRA E SAIA; DESMONTÁVEL;COMPLETA COM LONA /CAPOTARIA SINTÉTICA EM BAGUM, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ITEM 3.1.2 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA.)

Quantidade: 45

Valor Unit.: 1.180,00

Valor Total: 53.100,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE	082	40.895.436/0001-00	1.245,00	1.180,00		Sim
2 AIALA SERVICE LTDA	097	44.921.283/0001-80	1.245,00	1.200,00	1,69	Sim
3 ACM LOCAÇÕES LTDA	140	40.190.705/0001-33	1.245,00	1.221,00	1,75	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### MOVIMENTOS DO LOTE

12/06/2023 13:24:14 PUBLICADO

14/06/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

27/06/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/06/2023 09:04:02 DISPUTA

27/06/2023 09:04:02 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.245,00

27/06/2023 09:04:02 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.245,00

27/06/2023 09:04:02 LANCE ACM LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140) 1.245,00

27/06/2023 09:04:46 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.244,00

27/06/2023 09:08:06 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.240,00

27/06/2023 09:09:16 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.239,90

27/06/2023 09:11:36 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.235,00

27/06/2023 09:11:51 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.234,90

27/06/2023 09:15:30 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.230,00

27/06/2023 09:15:51 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.229,90

27/06/2023 09:16:44 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.227,00

27/06/2023 09:17:02 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.225,00

27/06/2023 09:17:11 LANCE ACM LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140) 1.226,00

27/06/2023 09:17:30 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.220,00

27/06/2023 09:17:45 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.210,00

27/06/2023 09:17:48 LANCE ACM LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 140) 1.221,00

27/06/2023 09:18:19 LANCE AIALA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 097) 1.200,00

27/06/2023 09:18:31 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082) 1.190,00

27/06/2023 09:19:02 TEMPO RANDÔMICO

27/06/2023 09:26:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 140

27/06/2023 09:26:02 FECHADO 1

27/06/2023 09:31:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO

Gerado em: 04/07/2023 13:58:43

3 de 5



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 22 de 23



### MUNICÍPIO DE CABROBO CABROBÓ-PE

#### 27/06/2023 09:31:02 NEGOCIAÇÃO

#### 27/06/2023 09:33:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Prezado licitante. Gostaria de convocá-lo para negociar os preços ofertados para o item vencido por esta empresa na busca por melhor proposta para a administração. Para que possamos obter êxito de forma vantajosa para ambas as partes, realizo proposta de redução de 5% dos valor ofertado para o item.

#### 27/06/2023 09:34:16 MENSAGEM 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

Bom dia, podemos reduzir para o valor de 1.185,00

#### 27/06/2023 09:35:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Esta é a melhor proposta que conseguimos???

#### 27/06/2023 09:36:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: A empresa chegaria em R\$1.180,00???

#### 27/06/2023 09:37:10 MENSAGEM 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

Sim, concordamos

#### 27/06/2023 09:42:16 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Favor ofertar como lance o valor aqui acordado para que possamos seguir,

#### 27/06/2023 09:43:38 LANCE 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

**1.180,00**

#### 27/06/2023 09:44:08 MENSAGEM 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

Feito.

#### 27/06/2023 09:44:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Lance recebido. Agradecemos

#### 27/06/2023 09:45:42 HABILITAÇÃO

#### 27/06/2023 09:45:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

#### 27/06/2023 10:32:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Prezado, esta empresa possui prazo de 05 dias uteis para apresentação de provas de regularização junto à receita federal. Caso não haja comprovação ou no caso de descumprimento de prazo, a mesma será declarada inabilitada.

#### 27/06/2023 10:34:08 MENSAGEM 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

Prezado pregoeiro: Na condição de Microempreendedor Individual, podendo gozar de benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações posteriores, e conforme dispõe o item 14.8 do Edital, vimos requerer prazo de mais 05 (cinco) dias úteis tendo em vista que estamos buscando regularização junto à Receita Federal

#### 27/06/2023 10:34:47 MENSAGEM 40.895.436 EDENILSON XAVIER DE BRITO (PARTICIPANTE 082)

tendo em vista que o Sócio Proprietário da empresa busca reemitir seus documentos pessoais, que foram perdidos conforme Boletim de Ocorrência registrado junto à Delegacia de Polícia em 22 de junho de 2023. Tal documento será acostado aos documentos desta empresa, através de e-mail ou outro local adequado que este douto pregoeiro indicar, para dar fé às informações aqui prestadas."

#### 27/06/2023 10:35:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

#### 27/06/2023 10:47:02 RECURSO MANIFESTADO AIALA SERVICE LTDA

licitante não apresentou CND FEDERAL, e documentos dos sócios, sendo assim a lei não ampara o licitante, tendo em vista que é necessário apresentar a CND Vencida, e não deixar de apresentar a CND.

#### 27/06/2023 10:50:34 DEFERIMENTO DE RECURSOS

#### 27/06/2023 10:55:13 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

#### 27/06/2023 11:02:51 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### 01/07/2023 00:00:00 EM ADJUDICAÇÃO

#### 04/07/2023 11:12:15 ADJUDICADO

#### 04/07/2023 11:14:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 082: Bom dia Sr. Licitante. Diante da solicitação tempestiva da prorrogação de prazo e considerando que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI, DEFIRO a prorrogação de prazo para mais 05(cinco) dias. Atenciosamente.

#### 04/07/2023 11:15:14 EM ADJUDICAÇÃO

#### 04/07/2023 13:58:43 ADJUDICADO



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 2098

Página 23 de 23



MUNICÍPIO DE CABROBO  
CABROBÓ-PE

---

AUTORIDADE: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO